



PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME: Frederico de Quadros Monçalves
Cargo/Função: Assessor Superior de Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	
PROTOCOLO	
Nº 346 Adm	<i>kmf</i>
DATA: 25/03/22	Rubrica
	HORA: 10:37

Ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING

Nos termos das Resoluções Nº 025, de 19 de dezembro de 2019 e Nº 016, de 17 de julho de 2020, apresentamos a V. Exª a Prestação de Contas relativa a participação no Curso “A Aplicação da Lei Federal n.º 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) no Município a partir das alterações produzidas pela Lei Federal n.º 14.230, de 2021”, no período de 16/03/2022 a 18/03/2022, promovido pelo IGAM Corporativo Cursos e Assessoria, realizado na modalidade tele-presencial, conforme Empenho n.º 129/2022.

Devolução:

(X) Não há devolução de valores.

Outrossim, a presente Prestação de Contas é integrada pelos seguintes documentos:

- a) (x) Cópia do Certificado de Participação (ou semelhante);
- b) () Original do Atestado, Declaração ou Comprovante de Comparecimento.
- c) (x) Relatório Circunstanciado;
- d) () Comprovante do recolhimento de valores não utilizados (se houver);
- e) (x) Comprovante Fiscal da Taxa de Inscrição (se houver);
- f) () Comprovante de passagem em transporte coletivo terrestre;
- g) () Documentos fiscais de abastecimento (transporte particular);
- h) () Documentos fiscais, **totalizando R\$** _____ (_____)

Uruguaiana, 25 de março de 2022.

Assinatura: _____

F. Monçalves



DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:

Presidente

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/604

Emitida em:
18/03/2022 às 08:28:53Código de Verificação:
9026099e**IGAM**[®]

IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA
 CPF/CNPJ: 07.675.477/0001-16 Inscrição Municipal: 22589422
 RUA DOS ANDRADAS, 1560, AP/SL ANDAR 18, CENTRO HISTORICO - Cep: 90020-010
 Porto Alegre RS
 Telefone: (51) 3211-1527 Email: financeiro@igam.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.701.521/0001-39

Inscrição Municipal: Não Informado

Câmara Municipal de Uruguaiana

Rua Bento Martins, 2619 - Centro - CEP: 97510-001

URUGUAIANA

Rio Grande do Sul

Telefone: 55 3412-5977

Email: contato@camauruguaiana.rs.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

VALOR REFERENTE INSCRIÇÃO DE FREDERICO DE QUADROS MONÇALVES NO CURSO: A Aplicação da Lei Federal n. 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) no Município a partir das Alterações produzidas pela Lei Federal n. 14.230, de 2021

Código de Tributação Municipal:

80200400 / Cursos técnicos, tecnológicos e profissionalizantes em geral, exceto se ensino regular

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Nenhum

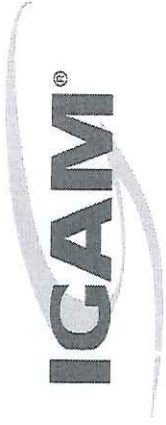
Valor dos serviços:	R\$ 360,00	Valor dos serviços:	R\$ 360,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 17,28	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 360,00
Valor Líquido:	R\$ 342,72	(x) Alíquota:	5 %
		(=) Valor do ISS:	R\$ 18,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 17,28 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
 Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
 Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)
 Email: nfse@smf.prefpoa.com.br



A Aplicação da Lei Federal n. 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) no Município a partir das Alterações produzidas pela Lei Federal n. 14.230, de 2021

FREDERICO DE QUADROS MONÇALVES

O IGAM Corporativo Cursos e Assessoria confere este certificado a **FREDERICO DE QUADROS MONÇALVES** representando o(a) Câmara Municipal de Uruguaiana, por ter participado do curso híbrido **A Aplicação da Lei Federal n. 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) no Município a partir das Alterações produzidas pela Lei Federal n. 14.230, de 2021** no período de **16/03/2022 a 18/03/2022** na sede do IGAM em Porto Alegre.

Programa do Curso

1. As principais alterações produzidas pela Lei Federal n. 14.230, de 2021 e seus reflexos na Lei Federal n. 8.429, de 1992
2. O sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa
3. O conceito de agente público previsto na Lei
4. O sujeito ativo do ato de improbidade
5. O sucessor e os reflexos da responsabilização
6. A declaração de bens prevista no art. 13
7. As espécies de ato de improbidade
8. As espécies de sanções
9. A prescrição
10. As disposições penais previstas no art. 19 ao 22
11. A improbidade e o processamento administrativo
12. A improbidade e o processamento judicial

Horários do curso e Presenças

Data	Hora		Presença		Presença	
	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
16/03/2022	14:00	17:00	14:00	17:00		
17/03/2022	09:00	11:45	09:00	11:45		
17/03/2022	13:45	17:00	13:45	17:00		
18/03/2022	09:00	11:00	09:00	11:00		
Total de horas aula: 11:00						
Percentual Concluído: 100%						

PAULO CESAR FLORES
SÓCIO-DIRETOR



Relatório de Curso

O curso híbrido promovido pelo IGAM Corporativo Cursos e Assessoria, no período de 16/03/2022 a 18/03/2022, versou sobre o tema "A Aplicação da Lei Federal n.º 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) no Município a partir das Alterações produzidas pela Lei Federal n.º 14.230, de 2021".

O evento foi dividido em 04 (quatro) módulos de aprendizagem, sendo o primeiro no dia 16 de março, com início às 14h e finalizado às 17h, sendo reservado um intervalo de 15 minutos para coffee break. Este módulo foi ministrado pelo Doutor Antônio Augusto Mayer dos Santos e visualizado em uma transmissão ao vivo e online através da plataforma YouTube.

O palestrante trouxe as principais inovações da nova legislação que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal. Da mesma forma, foi disponibilizado material didático, no qual consta quadro comparativo das legislações antiga e atual, nos quais se podem observar as principais alterações realizadas, bem como os textos normativos revogados.

O segundo módulo, iniciado na manhã do dia 17 de março, às 9h e finalizado às 11:30, foi ministrado pelo advogado Daniel Pires Christofoli e visualizado em uma transmissão ao vivo e online através da plataforma YouTube.

Desta vez, o palestrante optou por um aspecto mais técnico e jurídico na abordagem do tema, apresentando conceitos previstos no texto legal, bem como o processamento das ações de improbidade administrativa e o seu sistema de responsabilização por atos cometidos.

O terceiro módulo ocorreu do dia 17 de março, às 13h45min e finalizado às 17h. A palestra foi ministrada pelo advogado Thiago Arnaud da Silva e visualizada em uma transmissão ao vivo e online através da plataforma YouTube.

Considerando que este palestrante é advogado atuante na seara criminal, o conteúdo esteve focado nas sanções e aspectos penais da nova legislação. O mesmo abordou as espécies de atos de improbidade administrativa, bem como os atos que importam enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e as suas prescrições.

Por fim, o derradeiro módulo teve seu curso na manhã do dia 18 de março, sendo iniciado às 9h e finalizado às 11h. A palestra foi ministrada pelo advogado Bruno Bossle e visualizada em uma transmissão ao vivo e online através da plataforma YouTube.

O módulo final do curso esteve focado no viés do processo administrativo e judicial da improbidade administrativa. Foram pontuados os aspectos da investigação, inquérito civil e ação de improbidade administrativa.

O curso foi muito produtivo diante das diversas alterações trazidas pela Lei Federal n.º 14.230, de 2021. Desta forma, o conhecimento adquirido será utilizado nas interpretações de proposições, tanto do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, sendo que também essencial no auxílio mais qualificado da confecção de pareceres jurídicos na casa. Ademais, será de grande valia para orientações aos servidores da casa em geral, considerando que o novo texto traz a necessária garantia jurídica aos servidores públicos no exercício de suas funções. No decorrer das aulas ministradas, se pode observar que o intuito do legislador foi eliminar os excessos verificados na legislação anterior e focar esforços nos atos graves e praticados com má-fé.

É o relato.

Uruguaiana, 25 de março de 2022.


Frederico de Quadros Monçalves
Assessor Superior de Comissões.